



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Aqui Bate Coração Silvaniense

LEI Nº 926, DE 13 DE AGOSTO DE 1990.

Autoriza a construção do Terminal do Bóia Fria e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, através da Ação Social, o Terminal do Bóia Fria de Silvânia.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o fornecimento do Café da Manhã a todo aquele que usar o Terminal como ponto de embarque para o local de seu serviço, como Bóia Fria.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos específicos necessários à execução da presente Lei, dentro da programação específica, usando-se como recurso as dotações disponíveis do Orçamento que estiver em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 1990.

  
José Demisson de Sousa

- PREFEITO -